

Ofício nº 115/2019/SAS-ANA
Documento nº 02500.054147/2019-22

Brasília, 7 de agosto de 2019.

Ao Senhor Diretor Presidente
Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA
Avenida Ministro Américo de Almeida, S/N - Anexo ao DER - Torre
58.040-300 – João Pessoa – PB

Assunto: **Resultado da certificação das metas contratuais do 2º período do 2º ciclo do Progestão, referente ao ano de 2018, e determinação do valor da 2ª parcela a ser transferida ao estado da Paraíba.**

Referência: Processo nº 02501.001995/2017; Contrato nº 050/2017/ANA – PROGESTÃO II

Senhor¹ Diretor Presidente,

1. Vimos dar conhecimento ao estado da Paraíba do resultado da certificação das metas contratuais do 2º período do 2º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Contrato nº 050/ANA/2017 – PROGESTÃO II, referente ao exercício de 2018.

2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 22/2019/COAPP/SAS, de 6 de agosto de 2019, que o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, plenamente as metas estaduais pactuadas, com investimentos com recursos próprios do estado em 2018 no valor de R\$ 250 mil, e logrou redução de 5,2%, perfazendo **nota final igual a 96,15%**, estando assim apto a receber a 2ª parcela no valor de **R\$ 924.502,00** (novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e dois reais), uma vez comprovada a regularidade fiscal da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA-PB prevista em contrato.

3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas e Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2018 apresentado pelo estado. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo:

- Parecer Técnico nº 2/2019/COCAD/SFI (documento nº 02500.020277/2019) e Nota Técnica nº 22/2019/COSUB/SIP (documento nº 02500.026728/2019) – Meta I.1, referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos;
- Nota Técnica nº 13/2019/CCAPS/SAS (documento nº 02500.035338/2019) – Meta I.2, referente ao compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas;
- Nota Técnica nº 30/2019/SPR (documento nº 02500.032614/2019) – Meta I.3, referente à contribuição para difusão de conhecimento;
- Parecer Técnico nº 113/2019/SGH (documento nº 02500.026591/2019) e Nota Técnica nº 5/2019/COVEC/SOE (documento nº 02500.037686/2019) – Meta I.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;
- Nota Técnica nº 39/2019/COSER/SRE (documento nº 02500.033671/2019) – Meta I.5, referente à atuação para segurança de barragens;
- Nota Técnica nº 22/2019/COAPP/SAS (documento nº 02500.053802/2019) – Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br

Setor Policial - Área 5 - Quadra 3 - Blocos "B", "L", "M" e "T" - Brasília-DF, CEP 70610-200 - telefone (61) 2109-5400
e-mail: dproe@ana.gov.br - página eletrônica: www.ana.gov.br

4. Tendo em vista o atendimento ao critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial, segue também para conhecimento a Nota Técnica nº 01/2019/DIPAT/COREL/SAF (documento nº 02500.024704/2019).

5. Na oportunidade, observamos que, em 2018, cerca de metade (49%) de todos os gastos efetuados no estado concentrou-se em desembolsos com locação de veículos, luz, telefone, diárias e passagens, correios, publicação em diário oficial e outros, caracterizados, essencialmente, como despesas de custeio. Considera-se importante alertar que os investimentos do programa devem ser voltados exclusivamente para atividades relacionadas ao fortalecimento da gestão dos recursos hídricos, conforme contrato assinado. Ressaltamos ainda a importância de que sejam adequadamente documentados pelo estado todas as despesas realizadas.

6. Finalmente, esclarecemos que, caso seja de seu interesse, a Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba (AESA) tem um **prazo de 10 dias úteis, após o Aviso de Recebimento (AR), para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para o gestor do contrato (zecarlos@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da 2ª parcela no valor mencionado.

7. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos



Nota Técnica nº 5/2019/COVEC/SOE
Documento nº 02500.037686/2019-05

Em 7 de junho de 2019.

Ao Superintendente de Operações e Eventos Críticos
Assunto: **PROGESTÃO II (Estado da PB) - Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Ciclo 2 - Período 2.**
Referência: Processo nº 02501.001995/2017.

INTRODUÇÃO

1. O Segundo Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, composto por 5 Metas de Cooperação Federativa e outras 5 de Fortalecimento da Gestão Estadual, regulamentado pela Resolução ANA nº 1.506, de 07 de agosto de 2017, e pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e tem seus procedimentos para acompanhamento e certificação de metas estabelecidos pela Resolução ANA nº 1485, de 16 de dezembro de 2013.

2. De acordo com a Resolução nº 379/ 2013, “o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREHs que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos SINGREH, visando:

I - promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e

II - fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e Participativo”.

3. Esta Nota Técnica visa analisar e certificar parte da **Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos**, sob responsabilidade da Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE, e da Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH.

4. Esta meta corresponde à “*operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, caracterizada pelo funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes*”.

5. A parte avaliada nesta Nota Técnica se refere a:

- *II) Definir em 2018 os seguintes níveis de referência: cotas de atenção, alerta e inundação, preferencialmente com altimetria relativa ao nível médio dos mares, de 30% das estações do item (I).*
- *IV) Para a produção de boletins diários (dias úteis), mensais e/ou sobre eventos críticos, a serem disponibilizados para os órgãos competentes do estado, bem como para a ANA, CENAD e CEMADEN, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão, os estados deverão encaminhar à ANA, por meio*



do Relatório Progestão, um “Relatório de Consolidação dos Boletins da Sala de Situação”.

- i. O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2018, inclusive sobre eventuais
- ii. eventos críticos ocorridos;
- iii. A indicação da quantidade de dias de produção de cada boletim;
- iv. Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, informar o endereço eletrônico; e
- v. Os órgãos que receberam os referidos boletins.

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

6. Em 09 de outubro de 2017, foi assinado o Contrato nº 050/2017/ANA – PROGESTÃO II, entre a Agência Nacional de Águas – ANA, o Estado da Paraíba, por intermédio da Agência Executiva de Gestão das Águas - AESA, e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, como interveniente.

7. Em resposta à Circular nº 1/2019/SAS (documento 20277/2019), de 2 de abril de 2019, é apresentada nesta Nota Técnica a análise do Relatório PROGESTÃO 2018 – Segundo Ciclo, do Estado da Paraíba – PB, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

8. Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, especificamente da parte relativa à “Definição de Níveis de Referência” e “Produção de Boletins”, foi solicitado aos Estados a apresentação de um Relatório de Consolidação, da Sala de Situação.

9. Foi analisado o material apresentado pelo Estado, integrante do Relatório do PROGESTÃO 2018 – 2º Ciclo – 2º Período de Certificação (Ofício nº 112/2019), verifica-se que:

- Foram apresentados os seguintes modelos de boletins, mostrando a respectiva quantidade produzida de cada um deles no ano de 2018: Boletim Diário de Precipitação (252), Boletim Diário de Previsão do Tempo (365), Aviso Meteorológico (12), Boletim de Previsão Climática (2), Boletim Hidrológico Diário (252). A frequência e o formato do boletim hidrológico atendem ao previsto na meta.
- A Sala de Situação disponibiliza as informações no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-website/>
- Os boletins e avisos são encaminhados para 112 usuários / tomadores de decisão cadastrados e ligados a cargos no estado.
- Não foram definidos níveis de referência a inundações para 30% das estações listadas no item (I) da meta 1.4. A Sala de Situação do Estado da Paraíba optou por uma forma diferente de monitoramento, voltado mais às secas que às inundações, no âmbito dos Eventos Críticos. Porém, o contrato do Progestão 2 prevê a definição de níveis de referência à inundações, mesmo que em estações convencionais seria interessante a definição de alguns níveis, uma vez que há um boletim hidrológico. Os valores observados devem ser comparados a



alguma referência, e o contrato prevê referências à inundação. Esta parte da meta equivale a 30% da avaliação deste período e foi cortada da nota final.

10. Pelo exposto, certificamos o cumprimento de 70% da parte relativa à “Definição de Níveis de Referência” e “Produção de Boletins”, referente à Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
VINÍCIUS ROMAN
Coordenador de Eventos Críticos

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM GONDIM
Superintendente de Operações e Eventos Críticos

Nota Técnica nº 13/2019/CCAPS/SAS
Documento nº 02500.035338/2019-95

Em 28 de maio de 2019.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Assunto: **Certificação do cumprimento da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o segundo período do segundo ciclo do Progestão do Estado da PB**

Referência: 02501.001995/2017

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado da Paraíba, da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o segundo período do segundo ciclo do Progestão.
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, em consonância com suas prioridades de gestão específicas. Para isso os estados devem identificar e articular parcerias com instituições de ensino e outros órgãos gestores municipais, estaduais e federais para implementação das atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores estaduais e ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.
3. Para a certificação desta meta, a Entidade Estadual deve apresentar no Relatório Progestão 2018 os seguintes itens constantes do Anexo I da minuta de contrato: III) *Programação anual das atividades de capacitação previstas para o ano de 2019, em consonância com o Plano aprovado*; IV) *Inserção dos dados no SabeRH (sistema de informações sobre capacitação da ANA) comprovando a implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação de 2018*.
4. Observa-se que, devido ao fato de o SabeRH ainda não estar operacional, os estados foram orientados a enviar os dados, comprovando as capacitações realizadas, em planilhas padronizadas para posterior inserção no sistema.
5. Os itens têm os seguintes pesos: 50% para o item III e 50% para o item IV.
6. Com relação à Programação Anual de Capacitação para 2019 (item III), as seguintes informações eram necessárias: i) O ente do sistema estadual atendido; ii) Tema(s) relacionado(s) à capacitação planejada; iii) Tipo de capacitação; iv) Título da atividade; v) Carga horária; vi) Público; vii) Executor da atividade; viii) Fonte de recursos.
7. Na avaliação da Programação de Capacitação, cada informação exigida vale 1,25, totalizado 10 pontos no máximo, que corresponde à 50% da meta.
8. Foi solicitado que as planilhas, para comprovação das capacitações realizadas em 2018, seguissem exatamente os modelos enviados aos estados, considerando que esse modelo está de acordo com o padrão do banco de dados de capacitação da ANA, o SabeRH, que irá agregar todas essas informações. A entrega das planilhas preenchidas com as atividades de capacitação realizadas em 2018 corresponde a 50% da meta.



9. Analisando os documentos enviados, o estado da Paraíba apresentou uma Programação Anual para 2019 que atende aos oito quesitos exigidos. Apresentou também as planilhas comprovando as capacitações realizadas.

10. Destaca-se, entretanto, que o estado não apresenta uma justificativa para o fato de que, das 70 capacitações previstas, 30 atividades foram realizadas. Foram realizadas capacitações em temas diversos e para um público variado. É necessário que o estado, nos próximos anos, analise esses resultados, priorizando ações e considerando tanto a disponibilidade dos públicos de participação em atividades de capacitação, bem como também a capacidade do estado de realizar essas atividades.

11. Do que foi exposto, conclui-se que o estado da Paraíba cumpriu 100% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos": foram entregues comprovações dos itens III e IV com todos os critérios exigidos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CELINA LOPES FERREIRA
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)
VIVYANNE GRAÇA DE MELO
Coordenadora Substituta de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

De acordo à Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Nota Técnica nº 22/2019/COSUB/SIP
Documento nº 02500.026728/2019-74

Em 30 de abril de 2019.

Ao Senhor Coordenador de Águas Subterrâneas
Assunto: **Certificação do cumprimento da Exigência II da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2018 - Estado da Paraíba**
Referência: Processo 02501.001283/2017

INTRODUÇÃO

1. Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo estado da Paraíba, da exigência II da Meta 1.1- Complementação de dados adicionais de poço para as captações subterrâneas de usuários regularizados ao longo do período de 2018, agrupados na plataforma CNARH versão 40 com a denominação Dados do Poço.
2. A exigência II da meta 1.1 consiste no compartilhamento das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização, conforme informado pelo próprio estado no "Questionário de Avaliação – Gestão de Águas Subterrâneas nos Estados", respondido no terceiro período do Ciclo I (2014).
3. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 05, de 13 de março de 2018 e apresentados no quadro 1, sendo uma obrigação dos estados encaminhar as informações referentes aos itens A, B e C.
4. O item D do Quadro 1 foi definido pela área certificadora e enviado ao estado no dia 20 de abril 2018, correspondendo a um total de 85 registros para o estado da Paraíba. Uma planilha com a identificação desses registros foi encaminhada ao estado.



Quadro 1- Critérios para o cálculo do percentual da nota da exigência II da meta 1.1

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2018	Percentual equivalente da nota total da certificação
A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2018 cujos <u>Dados do Poço</u> foram compartilhados no CNARH	Elaborar consulta no CNARH 40 para disponibilização dos dados	$\left(\frac{\textit{item A}}{\textit{item B}}\right) * 100\%$	100%	35%
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2018	Informar o número de poços regularizados pelo estado entre 01/01/2018 e 31/12/2018	Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A	--	--
C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os <u>Dados do Poços</u> consistidos pelo estado em 2018	Informar a lista de usuários que foram consistidos no CNARH a partir de meta pré-estabelecida no item D	$\left(\frac{\textit{item C}}{\textit{item D}}\right) * 100\%$	100%	15%
D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2018	O referido quantitativo trata-se do total de captações subterrâneas a terem os dados do poço consistidos (a ser definido pela área certificadora)			
TOTAL				50%

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (31/01/2019). Para atendimento da exigência II verificou-se quais os registros continham ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Registros sem esses dados foram considerados inválidos, à exceção daqueles que contivessem outros dados relevantes, como dados de qualidade da água ou que apresentassem justificativa sobre a ausência das informações.

6. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da exigência II da meta 1.1, conforme apresenta o Quadro 2:



Quadro 2- Cálculo do percentual da nota da exigência II da meta 1.1

Itens Analisados	Quantitativos
A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2018 cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH	220
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2018	220
Percentual de usuários regularizados em 2018 com dados do Poço cadastrados no CNARH (100%) itemA/itemB*100%	100%
Percentual relativo aos usuários regularizados em 2018 com dados do Poço cadastrados no CNARH (35%)	35%
C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2018	232
D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2018	85
Percentual de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2018 (100%) itemC/itemD*100%	100%
Percentual relativo de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2018 (15%)	15%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência II da meta 1.1 (50%)	50%

7. Quanto às inconsistências, o estado verificou não só os 85 registros exigidos para o período de 2018, mas a lista completa com 232 registros que lhe foi enviada, preenchendo as lacunas e corrigindo os erros encontrados, bem como justificando os dados ausentes e as inconsistências mantidas por estarem de acordo com os dados do processo.



8. Observa-se que o Estado da Paraíba atingiu um percentual de cumprimento de **50% para a meta 1.1, referente à exigência II**, no 2º período do Ciclo 2 do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LETÍCIA LEMOS DE MORAES
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo,

À SIP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)
FERNANDO ROBERTO OLIVEIRA
Coordenador de Águas Subterrâneas

De acordo,
À SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)
TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO
Superintendente de Implementação de Programas e Projetos



Nota Técnica nº 30/2019/SPR
Documento nº 02500.032614/2019-63

Em 15 de maio de 2019.

Ao Superintendente Adjunto de Planejamento em Recursos Hídricos
Assunto: **Certificação do Estado da PB no âmbito do PROGESTÃO quanto ao cumprimento da meta federativa 1.3: Contribuição para a Difusão do Conhecimento.**
Referência: 02501.000944/2013-01 e 02501.001995/2017-67

1. A presente Nota Técnica trata da verificação ao atendimento da *Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento* no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO. A seguir são apresentados dados gerais do objeto da avaliação:

Processo: 02501.000944/2013-01 e 02501.001995/2017-67

Contrato Progestão: 050/ANA/2013 e 050/2017/ANA

Contratante: Agência Nacional de Águas

Contratada: Agência Executiva de Gestão das Águas – AESA

Objeto do contrato: transferência de recursos financeiros da ANA à ENTIDADE ESTADUAL, no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, na forma de pagamento pelo alcance de metas de gerenciamento de recursos hídricos, mediante o cumprimento das metas de gestão

Data da assinatura do contrato: 16/08/2013 e 09/10/2017

Objeto da avaliação: Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento - Compartilhamento no âmbito do SINGREH, por meio de instrumento específico, das informações sobre a situação da gestão de águas que subsidiam a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil**".

Ano de avaliação: 2º Ciclo - 2º Período - ano 2018

2. A ANA, conforme atribuição conferida pela Resolução CNRH nº 58/2006, elabora anualmente, desde 2009, o Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil. Todas as versões do Relatório de Conjuntura encontram-se disponíveis para download no portal eletrônico da ANA (www.ana.gov.br). A participação dos estados, através das secretarias estaduais de recursos hídricos e meio ambiente e órgãos gestores estaduais de recursos hídricos, tem sido decisiva para atingir os resultados apresentados.

3. Conforme especificado no Anexo I ao contrato 050/2017/ANA (Processo de Certificação das Metas de Cooperação Federativa e de Gerenciamento de Recursos Hídricos em Âmbito Estadual), a **Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento**, corresponde ao compartilhamento no âmbito do SINGREH das informações sobre a situação da gestão de águas que subsidiam a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil**". Esta avaliação trata, portanto, do atendimento à solicitação para subsidiar a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Informe 2019**", cujos dados foram solicitados em setembro de 2018.



4. O critério de avaliação da meta do PROGESTÃO, conforme previsto em contrato, consiste no envio por parte da Paraíba das informações solicitadas no prazo estabelecido e conforme formato definido pela ANA.

5. Para a elaboração do Relatório de Conjuntura – Informe 2019 a ANA, em 17/09/18, enviou ofício para Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA (Ofício nº 60/2018/SPR-ANA – doc. Próton 056418/2018-17), solicitando informações para o Relatório de Conjuntura – Informe 2019.

6. Nesse novo ciclo de certificações, com base no 2º ciclo do Progestão, o Estado foi avaliado pelo envio de nove temas pertinentes à situação e gestão dos recursos hídricos que estarão integradas à base de dados do Conjuntura em formato específico. O envio dessas informações objetiva apresentar uma visão integrada dos recursos hídricos em âmbito nacional, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

7. Ao receber a solicitação da ANA, a AESA sistematizou as informações sobre qualidade das águas e outorgas estaduais solicitadas e enviou para a agência no dia 14/02/2019, por e-mail e por meio do Ofício DP Nº 062/2019 (Doc. Nº 009275/2019-11). As informações apresentadas atenderam ao prazo e ao padrão solicitado pela ANA e foram incorporadas à base de dados do Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos – Informe 2019, em elaboração.

8. Conforme os critérios e as métricas estabelecidas pela SPR, na Nota Informativa nº 02/2019/SPR, de 15/02/19 (Doc. 009554/2019-85), para a avaliação de cada item da **Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento**, o Estado atingiu **99%** da nota final (média das notas finais obtidas em cada tema). As pontuações referentes a cada item avaliado estão apresentadas no Anexo 1.

9. Considerando o exposto e a fórmula de avaliação do Progestão, constante do Anexo I do Contrato Progestão 050/2017/ANA, atesta-se o **cumprimento no que se refere ao compartilhamento das informações que subsidiam a elaboração do Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Informe 2019" (Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento)**.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LAURA TILLMANN VIANA
Especialista em recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE LIMA DE FIGUEIREDO TEIXEIRA
Coordenador de Conjuntura e Gestão
da Informação

De acordo. À SAS para conhecimento e providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)
FLÁVIO HADLER TRÖGER
Superintendente Adjunto de Planejamento de Recursos Hídricos



ANEXO 1. CRITÉRIOS AVALIADOS E PONTUAÇÕES RECEBIDAS NO ÂMBITO DA META FEDERATIVA 1.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO.

Tema 1. Comitês de Bacias Hidrográficas

COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS												
Crítérios avaliados	Nome CBH	Data Criação	Ato Normativo Criação (disponibilizar)	área (km²)	Instalado?	Nº Deliberações até Dez/17	Nº Deliberações (ano)	Principais ações	NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	10	5	20	20	5	5	5	10	80	10	10	100
Pontuação obtida	10	5	20	20	5	5	5	10	80	10	10	100

* Pontuação referente aos parâmetros

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenadas em lat/long (graus decimais)

Tema 2. Planos de Recursos Hídricos

PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS								
Crítérios avaliados	Nome Plano	Situação Plano	Ano Coclusão	Alcance	NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	20	20	20	20	80	10	10	100
Pontuação obtida	20	20	20	20	80	10	10	100

* Pontuação referente aos parâmetros

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenadas em lat/long (graus decimais)

Tema 3. Agências de Bacia

AGÊNCIAS DE ÁGUA										
Crítérios avaliados	Nome Agência	Data Criação	Ato Normativo de Criação (disponibilizar)	Área abrangência (km²)	Vinculação com qual(is) CBH(s)	Principais ações (2018)	NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	10	5	20	5	20	20	80	10	10	100
Pontuação obtida	10	5	20	5	20	20	80	10	10	100

* Pontuação referente aos parâmetros

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenadas em lat/long (graus decimais)

Tema 4. Enquadramento dos Cursos d'Água

ENQUADRAMENTO DOS CURSOS D'ÁGUA EM CLASSES DE USO							
Crítérios avaliados	Atos Normativos que definem (disponibilizar)	Legislação base	Iniciativas com vistas à implementação	NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	50	15	15	80	10	10	100
Pontuação obtida	50	15	15	80	10	10	100

* Pontuação referente aos parâmetros

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenadas em lat/long (graus decimais)

Tema 5. Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos

Tab 1. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA						
VALOR COBRADO/ARRECADADO – UF						
		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano ...	Total
Bacia Estadual	Valor cobrado (R\$)	saneamento				
		indústria				
		mineração				
		agropecuária				
		termelétrica				
		outros				
	Total					
	Valor arrecadado (R\$)	saneamento				
		indústria				
		mineração				
		agropecuária				
		termelétrica				
		outros				
	Total					
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25						
PONTUAÇÃO OBTIDA: 25						

Tab 2. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA			
LINHAS GERAIS			
	Aplicação dos valores arrecadados	R\$	%
Bacia Estadual	GESTÃO		
	Sub-total		
	PLANEJAMENTO		
	Sub-total		
	ESTRUTURAIS		
	Sub-total		
	TOTAL		
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25			
PONTUAÇÃO OBTIDA: 25			

Tab 3. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
LISTAR E DISPONIBILIZAR ESTUDOS SOBRE A COBRANÇA NO ESTADO				
Critérios avaliados	Estudo (disponibilizar)	Quem desenvolveu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	3	1	1	5
Pontuação obtida	3	1	1	5

Tab 4. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
DISPONIBILIZAR NORMATIVOS QUE REGULAMENTAM A COBRANÇA NO ESTADO				
Critérios avaliados	Normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	3	1	1	5
Pontuação obtida	3	1	1	5

Tab 5. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
DISPONIBILIZAR NORMATIVOS QUE INSTITUEM A COBRANÇA NO ESTADO				
Critérios avaliados	Normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	15	2,5	2,5	20
Pontuação obtida	15	2,5	2,5	20

COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS								
PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA								
Critérios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	TABELA 3	TABELA 4	TABELA 5	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	25	25	5	5	20	10	10	100
Pontuação obtida	25	25	5	5	20	10	10	100

* Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenadas em lat/long (graus decimais)

Tema 6. Outorga de Uso dos Recursos Hídricos

SITUAÇÃO 2: PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS DE OUTORGAS PARA UF QUE TEM INSTITUÍDA A COBRANÇA																	
Critérios avaliados	Vazão máx. out.	Nome usuário	Finalidade Principal	Tipo	Data emissão	Data validade	Situação	Ato adm.	Nome munic.	Nome rio	Coordenadas	Valor cobrado	CPF/CNPJ usuário cobrado	NOTA**	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO***	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	S*	2	20	20	4	4	2	2	1	1	20	2	2	80	10	10	100
Pontuação obtida	S	2	20	20	4	4	2	2	1	1	20	2	2	80	10	10	100

* Requisito eliminatório (o não envio implica em pontuação zero)

** Pontuação referente aos parâmetros

*** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenadas em lat/long (graus decimais)

Tema 7. Monitoramento da Qualidade da Água

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA								
Tab 1. INFORMAÇÕES SOBRE COLETAS								
Critérios avaliados	CODIGO	COORDENADAS	ALTITUDE	DESCRIÇÃO	ENTIDADE RESPONSÁVEL	CORPO D'ÁGUA	AMBIENTE	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	5	7,5	2,5	2,5	2,5	5	5	30
Pontuação obtida	5	7,5	2,5	2,5	2,5	5	0	25

OBS: Houve redução de pontuação no item "ambiente", pois os dados não foram enviados.

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA				
Tab 2. INFORMAÇÕES SOBRE PONTOS				
Critérios avaliados	CODIGO	DATA COLETA	PARÂMETROS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pontuação máxima	12,5	12,5	25	50
Pontuação obtida	12,5	12,5	20	45

OBS: Houve redução de pontuação no item "parâmetros".

Segue-se comentário da avaliação técnica: quando o status for "0" o campo do parâmetro deve ser preenchido com "0" e não deixado vazio.

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA					
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA					
Critérios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	30	50	10	10	100
Pontuação obtida	25	45	10	10	90

* Formato refere-se ao envio conforme modelo de tabela/extensão do arquivo solicitado

Tema 8. Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos

Tab 1. FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS						
Quantitativo Campanhas						
Critérios avaliados	MÊS	Quantidade Campanhas	Objetivos principais	nº usuários vistoriados	nº usuários notificados	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	10	10	10	10	10	50
Pontuação obtida	10	10	10	10	10	50

Tab 2. FISCALIZAÇÃO				
Georreferenciamento fiscalizados				
Critérios avaliados	Nome usuário fiscalizado	Latitude	Longitude	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	5	12,5	12,5	30
Pontuação obtida	5	12,5	12,5	30

FISCALIZAÇÃO					
PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA					
Critérios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	50	30	10	10	100
Pontuação obtida	50	30	10	10	100

* Formato refere-se ao envio conforme modelo de tabela/extensão do arquivo solicitado

Tema 9. Atos Normativos

ATOS NORMATIVOS							
PESOS CONSIDERADOS	PARÂMETROS			NOTA*	Envio no Prazo	Envio no Formato**	PONTUAÇÃO TOTAL
Critérios avaliados	Ato normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade				
Pontuação máxima	60	10	10	80	10	10	100
Pontuação obtida	60	10	10	80	10	10	100

* Pontuação referente aos parâmetros

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenadas em lat/long (graus decimais)

Pontuação Final: Pontuações Totais (Tema 1 + Tema 2 + Tema 3 + Tema 4 + Tema 5 + Tema 6 + Tema 7 + Tema 8 + Tema 9) / 9

Pontuação Final: (100 + 100 + 100 + 100 + 100 + 100 + 90 + 100 + 100) / 9 = 99

Nota Técnica nº 39/2019/COSER/SRE
Documento nº 02500.033671/2019-60

Em 21 de maio de 2019.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Assunto: **Certificação da Meta Federativa I.5 (Atuação para Segurança de Barragens) do Progestão para o estado da Paraíba- PB, referente ao exercício de 2018 - segundo período do de certificação do Progestão II.**
Referência: 02501.001995/2017-67

Introdução

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de atestar o cumprimento da Meta I.5 – Atuação para Segurança de Barragens do Progestão para o estado da Paraíba- PB, que adotou 2018 como o segundo período de certificação do Progestão II (segundo ciclo).
2. O cumprimento em 2017 da meta I.5 pelo estado foi atestado na Nota Técnica nº 10/2018/COSER/SRE (documento nº [00000.030376/2018-86](#)).
3. A presente análise baseia-se no **Informe n ° 10, de 1º de agosto de 2018**, nas Resoluções ANA nºs 379/2012, 1.485/2013 e nº 1506/2017, no contrato do programa firmado com o Estado, no relatório enviado pelo Estado comprovando o atingimento das metas, nas informações para o Relatório de Segurança de Barragens enviadas e informações cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem-SNISB.
4. Observa-se que a partir do segundo ciclo do Progestão as metas passaram a ser diferenciadas para cada estado, conforme o estágio de implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens na região. Além disso, a partir do segundo período (do segundo ciclo) começam a ser inseridas metas concernentes à fiscalização de segurança de barragens.
5. As metas pactuadas, bem como a aferição das notas estão descritas no Anexo II.

Análise das informações recebidas

6. A **tabela 1** constante no **Anexo I** resume os dados constantes no cadastro enviado pelo estado, além de outras informações presentes no Relatório enviado.
7. Já a **tabela 2** explicita as metas pactuadas, os pesos considerados para cada critério e as notas, bem como eventuais observações.
8. No que tange o Decreto Regulamentador, observa-se que ele foi publicado em 25/02/2019 e a meta se refere a 2018. Com relação à classificação das barragens, não está evidenciado no Relatório enviado se a comunicação da classificação ao empreendedor foi realizada. Ressalte-se, ademais, que o Regulamento objeto da meta foi publicado em março de 2019 e a meta é de 2018. Não obstante, considerou-se metade da meta pelos esforços realizados em 2018 para a elaboração do normativo.
9. Ante o exposto, o estado da Paraíba obteve na meta I.5 do Progestão 2018, conforme a Tabela 2, a **nota 7,75**.



10. Por fim, oportuno observar que o estado pode solicitar reconsideração da nota concedida desde que acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE ANDERÁOS
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)
JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Coordenador de Fiscalização de Serviços Públicos e Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES
Superintendente de Regulação

(assinado eletronicamente)
ALAN VAZ LOPES
Superintendente de Fiscalização

ANEXO 1

Tabela 1 – Síntese dos dados cadastrais – Progestão 2018

	PARAÍBA (AESA) (META I.5): SÍNTESE DOS DADOS CADASTRAIS	
	2018	OBSERVAÇÕES GERAIS
N. BARRAGENS CADASTRADAS SNISB	87	número de barragens total no SNISB
N. BARRAGENS CADASTRADAS RSB	498	
BARRAGENS REGULARIZADAS	57	
CLASSIFICADAS DPA	281	
REGULADAS	279	
CLASSIFICADAS CRI	459	
COMUNICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO AO EMPREENDEDOR		não evidenciada
REGULAMENTAÇÃO	parcial	Regulamento publicado em 28/03/2019.
ENVIO DE INFORMAÇÕES RSB ATÉ 31 DE MARÇO 2019	sim	
INFORMAÇÕES ENVIADAS NO PADRÃO	sim	

ANEXO II

Tabela 2 – Metas I.5, pesos e notas – Progestão 2018

PARÁIBA (AES) (META I.5) (META I.5: PESOS E NOTAS)				
META		PONT. MÁXIMA	NOTA	OBSERVAÇÕES
I	Publicar o instrumento que regulariza o barramento no estado / Regularizar 40 barragens incluindo aquelas dispensadas de outorga. Simplificar os procedimentos de regularização de barramentos existentes. Publicar Edital com vistas ao levantamento de dados decorrentes da inspeção de barragens no estado.	2	1,5	No que tange o Decreto Regulamentador observa-se que ele foi publicado em 25/02/2019 e a meta se refere a 2018, daí porque o estado não ficou com nota máxima neste item.
II	Classificar 60 novas barragens e comunicar o empreendedor	1,5	0,75	não está evidenciado no Relatório enviado se a comunicação da classificação ao empreendedor foi realizada.
III	Classificar 17 novas barragens e rever as 60 acima classificadas por DPA / Comunicar o empreendedor	1	0,5	não está evidenciado no Relatório enviado se a comunicação da classificação ao empreendedor foi realizada.
IV	Inserir no SNISB 40 barragens regularizadas	1	1	
V	Publicar o regulamento da PNSB no estado nos moldes da Res ANA nº 236/2017	1	0,5	Regulamento publicado em março de 2019. Não obstante, considerou-se metade da meta pelos esforços realizados em 2018 para a elaboração do normativo.
VI	Envio dos dados com qualidade e padrão adequados	0,5	0,5	
VII	Elaborar documento (Nota Técnica, Resolução, Portaria ou similar) com definição dos critérios para priorização das ações de fiscalização e dos procedimentos adotados pelo estado para a fiscalização da segurança de barragens. Apresentar o Plano Anual de Fiscalização para o 2º semestre de 2018 e para o ano de 2019. Como exemplo de documentos para este critério consultar o portal Progestão: http://progestao.ana.gov.br/portal/progestao/progestao-1/certificacao/documentos-apoio-certificacao	1	1	elaborada NT 04/2018/GEOM c/ def. dos critérios para priorização das ações de fiscalização e dos procedimentos adotados pelo estado para a fiscalização da segurança de barragens e com o Plano Anual de Fiscalização para o 2º semestre de 2018 e para o ano de 2019
VIII	Apresentar relatório/planilha sobre a execução das visitas de fiscalização planejadas para o 2º semestre de 2018.	2	2	Apresentado relatórios de 34 vistorias
TOTAL		10	7,75	

Parecer Técnico nº 2/2019/COCAD/SFI
Documento nº 02500.026109/2019-80
Referência: 02500.020277/2019-61

Certificação da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2018 – Estado PB.

Introdução

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento do item I da Meta 1.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos do Segundo Ciclo do Progestão, tendo como ano de referência 2018, para o estado da Paraíba.
2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para este exercício, conforme Informe nº 05 do Progestão, disponibilizados para o Estado em 13 de março de 2018, que indica que a certificação para o item I da Meta 1.1 do 2º período, correspondente ao ano de 2018, será comprovada mediante ao encaminhamento dos seguintes itens:
 - A. Lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado em 2018;
 - B. Indicação do quantitativo de usuários regularizados pelo estado em 2018;
 - C. Lista dos usuários que foram consistidos pelo estado em 2018;
 - D. Quantitativo dos usuários a serem consistidos pelo estado em 2018.
3. Cabe ressaltar que para o cumprimento da meta foram utilizados os dados existentes exclusivamente no atual CNARH.
4. Observa-se ainda que, para todas as possibilidades de disponibilização dos dados, a comprovação dos itens A, B, C e D equivalerá a 50% da nota de avaliação da meta 1.1 do 2º período do Segundo Ciclo do Progestão.

Análise dos encaminhamentos

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos sendo comparados com os dados existentes no CNARH. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da meta, a partir dos quantitativos de usuários regularizados informados pelo Estado. A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo Estado da PB e da análise realizada.



Itens solicitados	PB
A) Lista 1 - usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2018	468
B) Quantitativo – usuários regularizados pelo estado em 2018	468
Percentual de usuários regularizados em 2018 que se encontram cadastrados no CNARH (100%)	100,0%
$\left(\frac{\text{itemA}}{\text{itemB}}\right) * 100\%$	
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item A (lista 1) – (valor máximo possível – 35% do percentual total da comprovação)	35,0%
C) Lista 2 - usuários que foram consistidos pelo estado em 2018	174
D) Quantitativo – usuários a serem consistidos pelo estado em 2018	174
Percentual de usuários que se encontram consistidos no CNARH (100%)	100,0%
$\left(\frac{\text{itemC}}{\text{itemD}}\right) * 100\%$	
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item C (lista 2) – (valor máximo possível – 15% do percentual total da comprovação)	15,0%
Percentual relativo ao cumprimento da meta 1.1 (total de comprovação da Meta 1.1)	35,0 + 15,0 = 50,0%

Tabela 1 – Situação de análise dos itens solicitados para certificação do item I da Meta 1.1 do 2º período do Segundo Ciclo do Progestão para o estado da PB.

6. Na última linha da Tabela 1 é possível visualizar o percentual de cumprimento da meta 1.1 para o estado da PB, a partir dos cálculos realizados, conforme determinado pelo Informe nº 05. Observa-se que o Estado atingiu um percentual de cumprimento em **50,0%** para o item I da referida meta, no 2º período do ciclo 2 do Progestão.

É o parecer técnico.

Brasília, 26 de abril de 2019.

(assinado eletronicamente)
MAURICIO PONTES MONTEIRO
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
RAQUEL SCALIA ALVES FERREIRA
Coordenadora de Cadastro

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
ELIANA ADJUTO BOTELHO
Superintendente Adjunta de Fiscalização



Parecer Técnico nº 113/2019/SGH
Documento nº 02500.026591/2019-58
Referência: 02501.000502/2013; 02501.001283/2017

Certificação de Meta de Cooperação Federativa 1.4 (Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos) do PROGESTÃO-Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, referente ao exercício de 2018, em atendimento à Circular nº 1/2017/SAS.

I - INTRODUÇÃO

1. O presente Parecer Técnico tem por finalidade atender à Circular nº 1/2019/SAS (documento nº 02500.020277/2019-61) que solicitou a certificação das metas federativas do Progestão referentes ao exercício de 2018, conforme previsto nas Resolução ANA nº 379/2013, Resolução ANA nº 1.485/2013 e nº 1506/2017.
2. O Progestão é composto por cinco metas de Cooperação Federativa e outras cinco metas de gestão Estadual. Deverá ser desenvolvido pela Agência Nacional de Águas – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos, visando:
 - I – Promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e
 - II – Fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo.
3. Dentro deste contexto, coube a esta Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH analisar os documentos constantes dos Relatórios do Progestão, a fim de embasar a certificação dos 50% (cinquenta por cento) da Meta de Cooperação Federativa 1.4, que aborda a Prevenção de Eventos Hidrológicos no aspecto do desempenho da transmissão de dados telemétricos das Plataformas de Coleta de Dados (PCD's) instaladas para atendimento das Salas de Situação.
4. No presente documento são feitas também algumas considerações para o aperfeiçoamento dos critérios da Meta 1.4 em relação aos Estados que participam do monitoramento de açudes no Nordeste.

II - MÉTODO DE AVALIAÇÃO

5. Para proceder a certificação da Meta de Cooperação Federativa 1.4, que aborda a Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos dos Estados, deve ser constatado, pela SGH, o funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como a realização de campanhas de campo para a manutenção corretiva da estação telemétrica, em tempo adequado, custeada integralmente pelo Estado com recursos do Progestão.
6. Importante ressaltar que o critério para a certificação é a análise tanto da manutenção corretiva realizada pelos estados necessária ao desempenho adequado na transmissão e disponibilização de dados telemétricos, quanto à obtenção do Índice de



Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) superior ao desempenho de 80% anual.

7. O índice (ITD) é calculado automaticamente pelo Sistema Gestor PCD (Sistema HIDRO-Telemetria) cujo programa foi desenvolvido pela ANA, e se encontra disponível online¹. Todos os dados publicados por esse sistema são de livre acesso aos estados, o que permite aos seus representantes verificar em tempo real os problemas de funcionamento das PCD's.

8. Para cada Estado, foi obtido o ITD relativo ao período de janeiro a dezembro de 2018, das estações da Rede de Alerta. Após a emissão do relatório, calculamos a média anual, a partir da média mensal indicada no relatório, referente ao conjunto de estações telemétricas.

9. Para o cálculo da média anual, consideramos apenas as estações telemétricas instaladas com PCD's enviadas pela ANA, conforme quantitativos pactuados nos Acordos de Cooperação Técnica assinados entre a ANA e os Estados, preferencialmente com a tecnologia de transmissão remota por satélite GOES, cuja responsabilidade de manutenção corretiva do equipamento foi atribuída ao órgão estadual participante do Acordo.

10. O resultado do ITD médio anual consolidado para as 26 (vinte e seis) Unidades da Federação encontra-se em planilha anexa.

Unidades da Federação que atingiram o critério objetivo da Meta 1.4

11. Primeiramente, após a análise dos relatórios verificamos que 15 (quinze) Estados obtiveram o desempenho médio mínimo de 80% de transmissão de dados telemétricos em toda sua Rede de Alerta definida (Tabela 1). Além do alcance do ITD mínimo de 80%, não foi constada a falta de manutenção corretiva de PCD em nenhum dos casos.

12. Confirmamos ainda junto aos representantes dos Acordos de Cooperação Técnica -ACT's pela ANA se o desempenho das estações telemétricas foi devido às intervenções efetuadas pelo órgão estadual ou exclusivamente por parte da CPRM, a fim de certificar que o cumprimento da meta foi plenamente satisfatório.

13. Alguns Estados não disponibilizaram a ficha de inspeção de PCD no endereço de servidor FTP criado para essa finalidade. Porém, a descrição das atividades feitas nas estações telemétricas estão contidas no corpo dos Relatórios do Progestão, ou foram incorporadas ao formulário eletrônico que está em desenvolvimento pela ANA/SGH (aplicativo Survey123).

Tabela 1 – UF's com média anual maior ou igual a 80% do ITD

Ordem	Estado	Média Anual do ITD (2018)	Qtd estações base do ITD (2018)	Ficha de inspeção (ftp)
1	Alagoas	93	11	sim
2	Bahia	89	8	sim
3	Ceará	81	9	não
4	Distrito Federal	96	13	sim
5	Espírito Santo	81	4	sim
6	Goiás	92	4	sim
7	Maranhão	95	8	não
8	Mato Grosso	95	13	sim
9	Mato Grosso do Sul	93	12	não
10	Pará	91	12	sim

¹ Endereço eletrônico disponível para consulta <http://gestorpcd.ana.gov.br/ProGestao.aspx>



Ordem	Estado	Média Anual do ITD (2018)	Qtd estações base do ITD (2018)	Ficha de inspeção (ftp)
11	Piauí	81	6	sim
12	Roraima	99	10	não
13	São Paulo	84	18	não
14	Sergipe	86	8	não
15	Tocantins	90	14	sim
Total		90	150	*

* 9 apresentaram arquivos das fichas no servidor ftp ANA/PROGESTÃO, e 6 não disponibilizaram tais arquivos

14. No Gráfico 1 é possível visualizar o desempenho das PCD's em comparação ao quantitativos de estações da Rede de Alerta analisada. O menor quantitativo está sob a responsabilidade de Espírito Santo e Goiás (4 PCD's) e as maiores redes estão com São Paulo e Tocantins (18 e 14 PCD's, respectivamente).

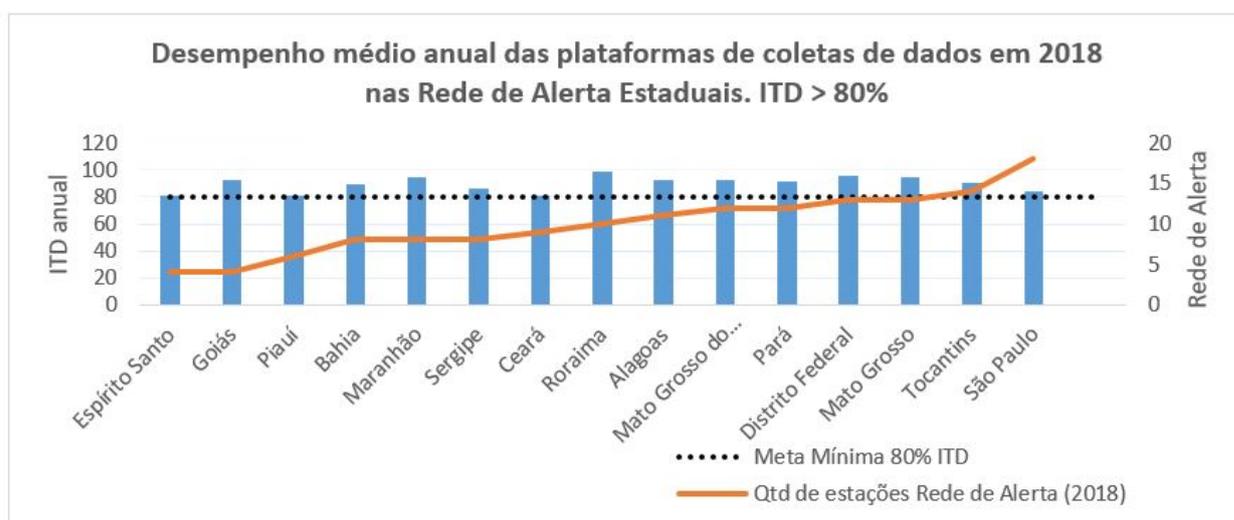


Gráfico 1 – Desempenho das PCD's das UF's que alcançaram o critério da Meta 1.4

Unidades da Federação que não atingiram o critério objetivo da Meta 1.4

15. Para os casos em que o critério objetivo de alcance das Metas não foi atingido, ou seja, o conjunto de plataforma de coleta de dados avaliado durante o exercício de 2018 não produziu o mínimo de dados exigido, maior ou igual a 80% de Índice de Transmissão e Disponibilidade de dados hidrológicos -ITD, fizemos uma avaliação global dos Estados, registrando os problemas e peculiaridades, caso a caso.

16. Após a avaliação, concluímos pela anuência às justificativas e peculiaridades das instituições estaduais envolvidas, salvo em relação ao Estado do Amapá e do Amazonas.

17. Em relação ao Estado do Amazonas, não houve qualquer comprovação de engajamento e atuação do Estado para solucionar os problemas de manutenção das PCD's. Não foi enviado relatório, tampouco comunicação formal ou informal aos gestores dessa Superintendência de realização de visitas às estações da Rede de Alerta, em busca de uma atuação conjunta mais efetiva e economicamente viável. Em razão da logística mais complexa para acessar às PCD's na região, e ainda o fato de o Estado já ter sido penalizado



outras vezes pelo mesmo motivo, sugere-se que os critérios para o alcance da Meta 1.4 sejam revistos para o caso específico da UF em questão.

18. Em relação ao Estado do Amapá são feitas as mesmas observações cabíveis ao Estado do Amazonas, acrescentando que o próprio Estado se manifestou no sentido de não terem sido oferecidas pela instituição as condições mínimas necessárias para visitas a estação (falta combustível, carro e voadeira).

19. Para os demais Estados, apesar de o critério objetivo (ITD > =80%) não ter sido alcançado, o engajamento dos técnicos e servidores dos respectivos órgãos estaduais, e/ou o reconhecimento notório de que a instituição estadual já atua efetivamente para manter o seu próprio sistema de alerta (MG, PR, SC e RS) foram aspectos suficientes para inferir que pelo menos uma parte das estações da Rede de Alerta foi operada adequadamente, a fim de garantir a disponibilização de dados hidrológicos para uso na Sala de Situação.

20. Outro fator a ser mencionado que pesou para aceitar as justificativas apresentadas pelo Estado é a recente falta de peças de reposição das PCD's (sensores, antenas e modems) que podem ter contribuído para as falhas de transmissão. O compromisso feito era de a ANA ser a responsável pelo fornecimento dessas peças, mas as restrições orçamentárias impostas nos últimos anos têm prejudicado o planejamento e execução de suprimento de materiais para a Rede de Alerta.

Tabela 2 – UF's com média anual menor que 80% do ITD e justificativas apresentadas

Ordem	Estado	Média Anual do ITD (2018)	Qtd estações base do ITD (2018)	Justificativa do Estado	Ficha de inspeção (ftp)
1	Acre	57	10	falta de sensor	sim
2	Amapá	70	5	falta de combustível, carro e voadeira	não
3	Amazonas	79	9	Não houve manifestação se fez manutenção corretiva. Falta articulação da SEMA com a ANA, CPRM e contratadas da ANA para fazer serviços nas estações	não
4	Minas Gerais	79	37	Não há relatos de visitas. No entanto, são estações operadas e mantidas pelo IGAM/MG. Não há repasse de recursos financeiros pela ANA. As estações que tiveram interrupção na transmissão durante o ano, foram recuperadas pelas equipes de campo do IGAM.	não
5	Paraíba	49	5	As PCD's foram instaladas no canal do Projeto de Integração do Rio São Francisco-PISF que esteve sem escoamento. A AESA retirou as PCD's para evitar vandalismo. Justificativa acatada	sim
6	Paraná	73	13	Semelhante à situação do IGAM/MG a responsabilidade das estações fluviométricas da Rede de Alerta é do Instituto das Águas do Paraná, pois a ANA não transfere recursos financeiros anuais para operação da RHN (Rede Hidrometeorológica Nacional). Daí conclui-se que não houve apoio da CPRM ou empresa contratada pela ANA para a recuperação ou manutenção das PCD's.	não
7	Pernambuco	76	23	Alega que algumas estações transmitiram dados, mas que não passaram no filtro do gestor PCD, em razão de rio seco, plantas aquáticas etc.,. A partir de out/18 as fichas foram inseridas no Survey123. Justificativa acatada	não
8	Rio Grande do Norte	63	7	No corpo do relatório do Progestão faz um resumo sobre as 7 estações (troca de PCD, sensor, etc).	não



Ordem	Estado	Média Anual do ITD (2018)	Qtd estações base do ITD (2018)	Justificativa do Estado	Ficha de inspeção (ftp)
				Mencionada também a necessidade de se dedicar ao GDH até o mês de maio/18. Justificativa acatada	
9	Rio Grande do Sul	78	18	Metade das Rede de Alerta (Progestão) já está como Rede de Referência. Nesse modelo de operação a CPRM tem no máximo 5 (cinco) dias para reestabelecer o funcionamento e transmissão da PCD. Por esse motivo, não há mais necessidade de participação do Estado. Para as 9 (nove) estações restantes, é possível deduzir que o Estado teve participação direta para o funcionamento e transmissão das PCD's. Porém, recomenda-se ao órgão avaliar a situação das estações que deixaram de transmitir dados e, se necessário, comunicar à ANA a falta das principais peças de reposição (sensores e antenas).	não
10	Rondônia	56	4	Os relatórios de inspeção estão no corpo do Relatório do Progestão. Nos relatórios é possível ver o engajamento dos técnicos do Estado (SEDAM). Foram visitadas várias estações, inclusive estações da RHNR 2017/2018 que deveriam estar na carga patrimonial da CPRM. Com a implantação de mais estação da Rede de Referência (Príncipe da Beira), o Estado ficará apenas com duas PCD's.	não
11	Santa Catarina	76	41	A Sala de Situação e as PCD's são operadas pela EPAGRI- empresa pública vinculada ao Governo Estadual. As estações da Rede de Alerta fazem parte do Contrato nº 073/2016/ANA no que tange à manutenção preventiva assinado pela ANA com a EPAGRI. Dessa forma o alcance das metas é custeado pela Estado, uma vez que no caso de manutenções corretivas a responsabilidade dos custos é da Epagri/SC.	não
	Total	69	172		

21. No Gráfico 2 é possível visualizar o desempenho das PCD's em comparação ao quantitativos de estações da Rede de Alerta analisada. O menor quantitativo está sob a responsabilidade de Rondônia (4 PCD's) e as maiores redes estão com Minas Gerais e Santa Catarina (37 e 41 PCD's, respectivamente).



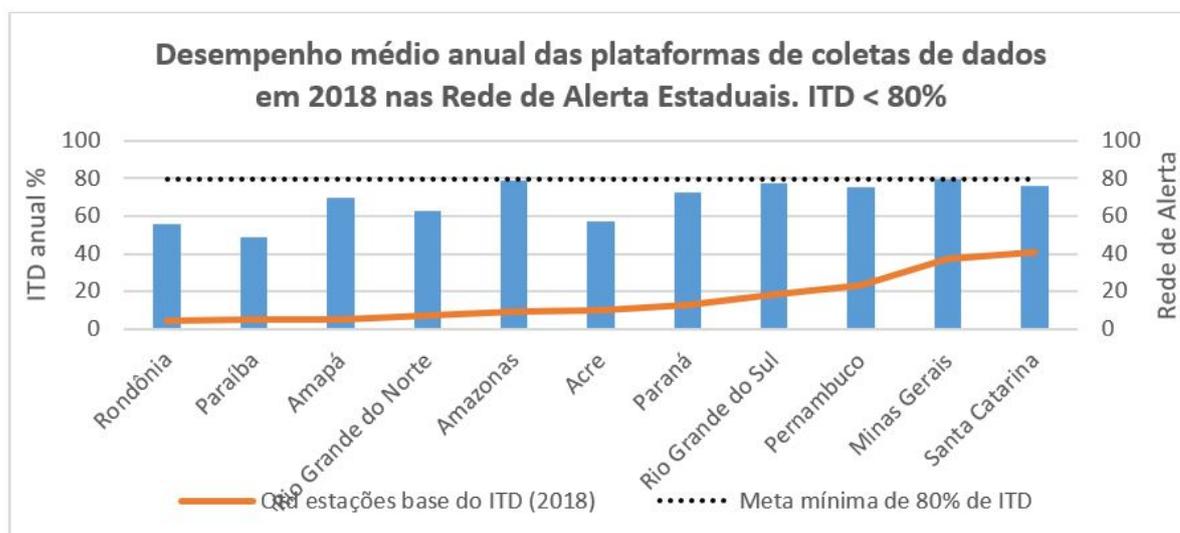


Gráfico 2 – Desempenho das PCD's das UF's que não alcançaram o critério da Meta 1.4

III- REDE DE REFERÊNCIA E MONITORAMENTO DE AÇUDES DO NORDESTE:

22. Considerando que o Progestão já está no seu 2º Ciclo com a adesão da maioria dos Estados, e ao abordar especificamente a Meta 1.4 que trata sobre os sistemas de prevenção dos eventos hidrológicos críticos, aproveitamos o presente momento de certificação para registrar que algumas ações em andamento nessa Superintendência (SGH) têm influenciado diretamente os Estados no cumprimento da Meta Federativa em questão, ou ainda causado uma espécie de sombreamento de atribuições, os quais serão explicitadas nos parágrafos seguintes.

23. No ano de 2016, no âmbito do Memorando de Entendimento realizado com o Serviço Geológico dos Estados Unidos- USGS (2015), além do intercâmbio técnico-científico o planejamento da RHN também foi contemplado como uma atividade importante a ser desenvolvida pelos especialistas do USGS, ANA e CPRM. Nesse contexto, foi criado um grupo de trabalho-GT formado por especialistas da ANA e CPRM para consolidar os objetivos gerais e específicos da Rede Hidrometeorológica Nacional de Referência-RHNR conceituada como “uma rede estações hidrometeorológicas operadas em nível de excelência e com tecnologia de última geração, a fim de prover dados confiáveis, representativos e tempestivos, para conhecimento hidrológico, gestão de recursos hídricos e pesquisa científica”²

24. Um dos resultados das discussões feitas para o desenho da RHNR foi a definição de 6 (seis) objetivos gerais³, com enfoque nos interesses de representatividade nacional, em razão das funções institucionais da ANA no contexto do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos-SINGREH. São eles:

- 1) Transferências e Compartilhamentos Interestaduais e Internacionais
- 2) Eventos Hidrológicos Críticos
- 3) Balanços e disponibilidades hídricas
- 4) Mudanças e tendências de longo prazo
- 5) Qualidade da água
- 6) Regulação dos Recursos Hídricos

² Documento “Rede Hidrometeorológica Nacional de Referência-RHNR – Objetivos e Critérios da RHNR”, Grupo de Trabalho ANA-CPRM, Portaria ANA no 151, de 31 de março de 2016, ANEXO I do Documento nº 00000.065347/2016-73, Referência: 02501.001885/2015



25. Além da definição metodológica e participativa dos objetivos de monitoramento da Rede de Referência, com a supervisão do USGS prevista no Projeto Anexo nº 3⁴ já foram adaptadas para o modelo citado mais de 200 (duzentas) estações fluviométricas, sendo 92 (noventa e duas) somente em 2018, como podem ser verificadas na Figura 1.

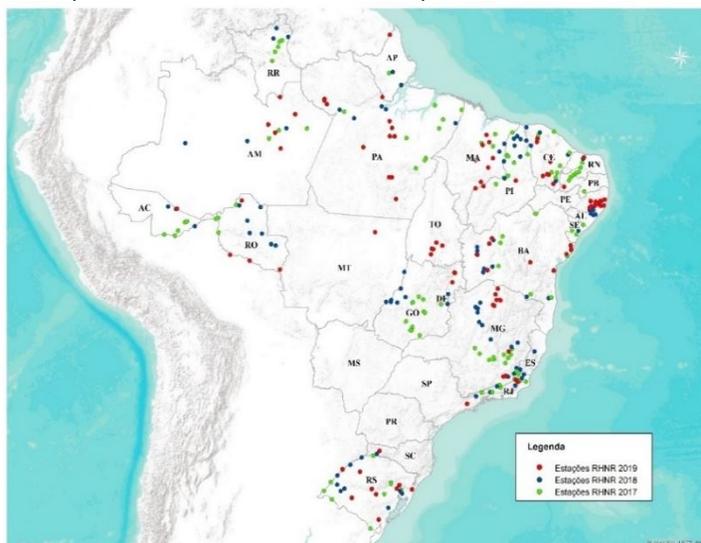


Figura 1. Rede de Referência implementada no ano de 2018.

26. Com a implementação gradativa da Rede de Referência, uma parte da Rede de Alerta dos Estados definida em conjunto com a ANA⁵, nos anos de 2010 a 2013, será operada no modelo de Rede de Referência acima mencionado. Uma vez que nesse modelo de operação, as falhas das PCD's deverão ser corrigidas em no máximo 5 (cinco) dias, além da realização de 6 (seis) medições de vazão ao ano para um bom ajuste de curva-chave, depreende-se que é desnecessária a mobilização de recursos estaduais para o funcionamento adequado da PCD.

27. Atualmente (2019) os Estados com a maior redução de estações sob a sua responsabilidade são os citados abaixo (Tabela 3):

Tabela 3 – Impacto da implementação da Rede de Referência na Rede de Alerta

Estado	Qtd estações base do ITD (2018)	Rede de Referência implementada de 2017-2019	Estações remanescentes sob a responsabilidade do Estado
Roraima	10	9	1
Amapá	5	3	2
Rondônia	4	2	2
Pará	12	9	3

28. Uma outra ação em curso na Superintendência que interfere substancialmente no desempenho das equipes estaduais envolvidas para o cumprimento do critério da Meta 1.4 (Operação de PCD's) é a implantação do projeto de monitoramento de açudes. O projeto foi concebido pela ANA nos anos de 2014/2015 e consiste em automatizar a forma de transmissão do dado de cota lida pelo observador no açude, garantindo a confiabilidade e

⁴ Contrato tramitando conforme atos administrativos do Processo Administrativo nº 02501.004049/2018

⁵ Na modelagem feita para a Rede de Referência foram incluídos no objetivo de eventos críticos as estações selecionadas em conjunto com o Estado (total de 441 estações da RHN)



tempestividade da informação, ante um cenário de crise que foi resultado da longa estiagem pela qual os Estados do Nordeste vêm enfrentando nos últimos anos (Figura 2).

29. O projeto está sendo mantido atualmente meio do Contrato nº 004/2017⁶, celebrado com a empresa Maxx que presta serviços de fornecimento de SMS e de celulares aos observadores de **451 açudes** selecionados como prioritários para gestão de recursos hídricos, pela ANA e pelos Estados da Paraíba, Pernambuco, Minas Gerais, Rio Grande do Norte, Bahia, Alagoas, Piauí e Sergipe, apoiando especialmente os eventos de estiagem.

30. O projeto de monitoramento de açudes é importante pois os dados de cota coletados por esse serviço estão sendo colocados à disposição da sociedade por meio do Sistema de Acompanhamento de Reservatórios (SAR), gerido pelas Superintendências de Operação de Reservatórios e Eventos Críticos (SOE) e de Tecnologia da Informação (STI). A ANA contratou empresas para a revitalização das seções de réguas dos açudes (Figura 2) e do desenvolvimento do sistema de transmissão de dados (GDH), enquanto os órgãos estaduais selecionaram os observadores, e apoiaram a fiscalização das contratadas pela ANA, bem como a distribuição dos celulares e o respectivo treinamento dos observadores para a leitura e envio das cotas (Figura 3).



Figura 2 – Padrão definido pela ANA para instalação das Seções de Réguas e RNs



⁶ Os dados diários são disponibilizadas no Sistema Nacional de Informações Hidrológicas – GDH, disponível em <http://www.snirh.gov.br/gdh/> e posteriormente no sistema Hidro, pelo portal SNIRH.



Figura 3 – Situação atual do projeto – todas as etapas implementadas e em pleno funcionamento.

31. Portanto, a fim de garantir o monitoramento diário de açudes em 9 (nove) Estados (PB, RN, BA, PI, PE, AL, SE e MG), os órgãos estaduais têm de cumprir as seguintes funções que foram pactuadas com os responsáveis pela condução do projeto:

- a. Fiscalização dos serviços de instalação das estações pela empresa contratada pela ANA;
- b. Seleção dos observadores, entrega dos celulares (termo de responsabilidade) e treinamento dos mesmos;
- c. Acompanhamento do trabalho realizado pelo observador;
- d. Substituição do observador quando necessário;
- e. Execução mensal da medição de vazão em pontos de afluência e defluência;
- f. Recebimento de ligações dos observadores que não conseguiram enviar dados automaticamente;
- g. Entrega das fichas dos observadores para a ANA/CPRM;
- h. Levantamento da correlação réguas antigas/novas, quando existirem.

32. Considerando que a essência do Progestão é fomentar a gestão das águas em território nacional, de forma integrada, descentralizada e participativa, e que a efetividade e engajamento do Estado deve ser coerente com as suas demandas e realidades, sugerimos incluir na Meta de Cooperação Federativa 1.4 que trata da prevenção de eventos hidrológicos críticos critérios objetivos que sejam reflexo também da participação do Estado para os eventos de estiagem, tais como o apoio no projeto de monitoramento dos açudes nordestinos.

33. Os critérios de avaliação da Meta 1.4 de monitoramento da seca em princípio só poderiam ser aplicáveis aos 9 (nove) Estados participantes do projeto, em razão das suas características regionais. Além disso, uma vez que os dois tipos de eventos hidrológicos (cheias e estiagens) são possíveis de ocorrer nesses locais, a avaliação do Estado para alcance da Meta deve abranger tanto a rede de alerta de cheias, quanto de monitoramento de açudes. E ainda, deve ser proporcional ao tamanho da rede de estações, ou seja, ao número de estações que compõem a Rede de Alerta (cheias) em comparação a à respectiva rede de açudes.

34. O sistema GDH permite ainda, assim como o Gestor PCD, obter um indicador estatístico do desempenho mensal da produção e disponibilização do dado hidrológico de cota dos açudes. Desse modo, nos mesmos moldes em que são calculados os dados de transmissão telemétrica, o GDH calcula o total de estações que transmitem dados diários em relação ao total previsto (Figura 4).

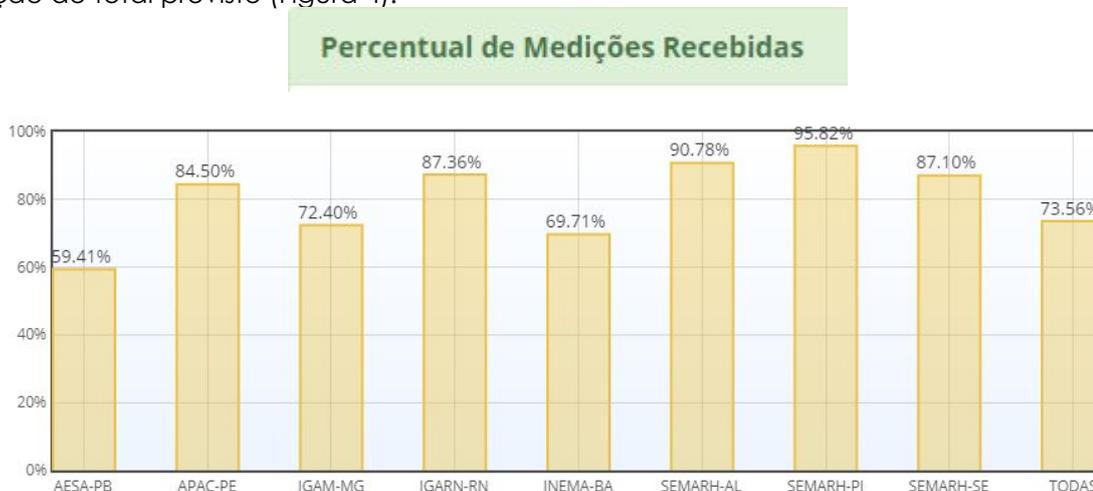


Figura 4 – Indicador mensal (%) de dados no GDH por órgão estadual



35. Uma vez que há grandes diferenças entre os tamanhos das redes de alerta e de açudes, e que as demandas de serviços são proporcionais à quantidade de estações sob a responsabilidade de uma instituição, **sugerimos a adoção de critérios proporcionais e individualizados para cada Estado**. Segue no Quadro 1 abaixo o total de PCD's instaladas tanto na Rede Alerta (cheias) quanto estações que enviam dados diários de cotas nos açudes (GDH), para fins de comparação entre o tamanho das redes de cada Estado:

Estado	Qtde Estações GDH	Qtde Estações PCD	Total	GDH/PCD
PB	123	5	128	24,6
RN	68	7	75	9,7
BA	127	16	143	7,9
PI	27	6	33	4,5
PE	82	23	105	3,6
AL	7	11	18	0,6
SE	5	8	13	0,6
MG	9	40	49	0,2

Quadro 1 – Qtd estações no GDH (açudes) e de PCD's (Rede de Alerta)

36. Por outro lado, retomando a questão da Rede de Referência e a absorção da Rede de Alerta Estadual no modelo de operação já mencionado, sugerimos que sejam discutidas soluções alternativas para os critérios de cumprimento da Meta 1.4, desde que previsto nos instrumentos contratuais vigentes.

IV- CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES:

37. Das Unidades da Federação que participam atualmente do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas- Progestão, constatamos que a maioria alcançou os objetivos da Meta de Cooperação Federativa 1.4 relativa à Prevenção Hidrológica a Eventos Críticos, de acordo com a avaliação feita para o critério de manutenção das plataformas de coletas de dados (PCD's) da Rede de Alerta.

38. A metodologia de avaliação considerou o indicador estatístico (ITD) do sistema Hidro-Telemetria (Gestor PCD) que avaliou a quantidade de dados hidrológicos diários que são disponibilizados pelas PCD's em relação ao previsto para cada estação da Rede de Alerta.

39. Para as 24 (vinte e quatro) Unidades da Federação que atingiram o critério mínimo de 80% de ITD anual e/ou realizaram visitas de inspeção e manutenção das PCD's, certificamos o cumprimento da Meta 1.4, conforme relação abaixo:

Ordem	Estado
1	Acre
2	Alagoas
3	Bahia
4	Ceará
5	Distrito Federal
6	Espírito Santo
7	Goiás
8	Maranhão
9	Mato Grosso



Ordem	Estado
10	Mato Grosso do Sul
11	Minas Gerais
12	Pará
13	Paraíba
14	Paraná
15	Pernambuco
16	Piauí
17	Rio Grande do Norte
18	Rio Grande do Sul
19	Rondônia
20	Roraima
21	Santa Catarina
22	São Paulo
23	Sergipe
24	Tocantins

40. Para os Estados que não cumpriram os critérios e requisitos da Meta 1.4 em avaliação, Amazonas e Amapá, sugerimos a glosa integral.

41. Por fim, ante as peculiaridades regionais, as ações da Rede de Referência e do projeto de monitoramento de açudes do Nordeste, propomos a inclusão do critério que indica a participação do Estado no monitoramento diários dos açudes Nordestino, conforme explicitados nos itens acima, e ainda a revisão do critério ITD e manutenção de PCD's para os Estados que estão com a Rede de Alerta operada no modelo de Rede de Referência.

É o parecer técnico.

Brasília, 30 de abril de 2019

(assinado eletronicamente)
ERIKA DE CASTRO HESSEN
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
EDUARDO BOGHOSSIAN
Engenheiro Eletrônico

(assinado eletronicamente)
FABRICIO VIEIRA ALVES
Coordenador de Operação da Rede Hidrometeorológica

De acordo, encaminhe-se ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SAS)

(assinado Eletronicamente)
MARCELO JORGE MEDEIROS
Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica



Nota Técnica nº 1/2019/DIPAT/COREL/SAF
Documento nº 02500.024704/2019-81

Em 22 de abril de 2019.

Ao Senhor Coordenador de Recursos Logísticos
Assunto: **Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL**
Referência: [02500.020277/2019-61](#)

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de atestar o cumprimento do critério referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados de Alagoas – Goiás – Mato Grosso – Paraíba – Paraná – Piauí – Rio de Janeiro – Rondônia – Sergipe, conforme estabelecido no Fator de Redução constante dos itens 3.3.3 e 3.3.4 do Anexo I dos novos contratos, a ser calculado a partir do segundo período de certificação (ano 2018), para os 9 Estados que aderiram ao Segundo Ciclo do PROGESTÃO (2017-2021).

2. O critério adotado no Fator de Redução tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado e que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal e avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado.

3. No âmbito de cada estado, coube a órgãos e entidades a comprovação do cumprimento das metas da Gestão Patrimonial do sendo SEMARH/AL e IMA/AL representantes do estado de Alagoas, SED e SECIMA, representantes do estado do Goiás, Imasul e SEMA, representantes do estado do Mato Grosso, AESA e SUDEMA, representantes do estado da Paraíba, Águas Paraná, Instituto Ambiental do Paraná e SEMA, representantes do estado do Paraná, SEMAR, representante do estado do Piauí, INEA, representante do estado do Rio de Janeiro, SEDAM, representante do estado de Rondônia, SEMARH, ADEMA e ITPS, representantes do estado de Sergipe.

4. Para a gestão patrimonial os avaliados observaram o cumprimento dos seguintes dispositivos legais e normativos, art. 70 da Constituição Federal de 1988; Decreto-Lei nº 200/1967; Lei nº 1.081/1950; Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205/1988; Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 3/2008; Decreto nº 9.287/2018; Decreto nº 9.373/2018 e orientações da Controladoria Geral da União (CGU), por meio do Termo Circunstanciado Administrativo.

5. O cumprimento em 2018 da Fator do Redução constante dos itens 3.3.3 e 3.3.4 do Anexo I por esses estados se baseou no **Informe Progestão II n° 07 de 28 de março de 2018**, no processo nº 02501.001360/2018-41 e na Nota Técnica nº 1/2019/COM.INVENT.2018, Documento nº 02500.021455/2019-71, cujo resumo apresento na tabela abaixo:

ESTADO	ÓRGÃO	Doc. Próton	Ofício ANA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total	Justificativa
AL	IMA	00000.066845/2018-03		20%	50%	30%	100%	
	SEMARH	00000.058765/2018-76		20%	50%	30%	100%	
GO	SECIMA	00000.071812/2018-77		20%	50%	30%	100%	
	SED	00000.067698/2018-81		20%	50%	30%	100%	
MT	IMASUL	00000.065255/2018-55		20%	50%	30%	100%	
	SEMA	00000.054800/2018-88		20%	50%	30%	100%	
PB	AES A	00000.057281/2018-18	00000.069832/2018-88 02500.009765/2019-18	20%	50%	-	70%	<p><i>(-10%) Critério 3.a: Informar as ocorrências (furto, roubo, dano, extravio, desaparecimento, ou qualquer outro prejuízo ao patrimônio público)</i></p> <p>Justificativa: Órgão informou as ocorrências de extravio/desaparecimento, após 31 de outubro de 2018, prazo final concedido no Informe Progestão nº 07 de março de 2018, mediante Ofício DP/AESA nº 414/2018.</p> <p><i>(-10%) Critério 3.b : Instaurar procedimentos administrativos para apuração dos fatos, enviando documento pertinente (portaria, ato da autoridade determinando a apuração) para a ANA, quando for o caso;</i></p> <p>Justificativa: Órgão não comprovou a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos do extravio/desaparecimento: 29 (vinte e nove) bens patrimoniais</p> <p><i>(-10%) Critério 3.c: Enviar relatório conclusivo da apuração administrativa</i></p> <p>Justificativa: Órgão não enviou o relatório conclusivo do Extravio/desaparecimento: 29 (vinte e nove) bens patrimoniais</p>
		00000.058591/2018-41						
	SUDEMA			-	-	-	0%	Órgão não enviou o inventário patrimonial à ANA 00000.024110/2018-02 (VIA 047)



ESTADO	ÓRGÃO	Doc. Próton	Ofício ANA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total	Justificativa
PR	ÁGUAS PR	00000.064194/2018-17		20%	50%	30%	100%	
	SEMA/PR	00000.031049/2018-41		20%	50%	30%	100%	
	IAP	00000.072051/2018-71		20%	50%	30%	100%	
PI	SEMAR	00000.059038/2018-26	Resposta por e-mail no dia 01/10/2018 para Adenilsa Andrade; Ludmila Alves Rodrigues; Eryson Thiago do Prado Batista	20%	50%	10%	80%	<p>(-10%) Critério 3.b : Instaurar procedimentos administrativos para apuração dos fatos, enviando documento pertinente (portaria, ato da autoridade determinando a apuração) para a ANA, quando for o caso;</p> <p>Justificativa: Órgão não comprovou a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos do extravio/desaparecimento: 17853 – HD Externo</p> <p>(-10%) Critério 3.c: Enviar relatório conclusivo da apuração administrativa</p> <p>Justificativa: Órgão não enviou o relatório conclusivo do Extravio/desaparecimento: 17853 – HD Externo</p>

ESTADO	ÓRGÃO	Doc. Próton	Ofício ANA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total	Justificativa
RO	SEDAM	00000.065196/2018-15	00000.069402/2018-66	20%	50%	10%	80%	<p>(-10%) Critério 3.b : Instaurar procedimentos administrativos para apuração dos fatos, enviando documento pertinente (portaria, ato da autoridade determinando a apuração) para a ANA, quando for o caso;</p> <p>Justificativa: Órgão não comprovou a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos do extravio/desaparecimento: 10441 – Contador de Pulsos; 22100 – Aparelho de videoconferência;</p> <p>(-10%) Critério 3.c: Enviar relatório conclusivo da apuração administrativa</p> <p>Justificativa: Órgão não enviou o relatório conclusivo do sinistro veículo JKO 8691 e extravio/desaparecimento: 10441 – Contador de Pulsos; 22100 – Aparelho de videoconferência</p>
SE	SEMARH	00000.050888/2018-69	00000.069835/2018-11	20%	50%	30%	90%	<p>(-10%) Critério 2.c : Informar o estado de conservação do bem</p> <p>Justificativa: Órgão não comprovou a inventário dos aparelhos telefônicos repassados à Defesa Civil do Estado de Sergipe</p>
	ADEMA	00000.061636/2018-65		20%	50%	30%	100%	
	ITPS	00000.049502/2018-76		20%	50%	30%	100%	



Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
VINICIUS VIEIRA SOARES
Chefe da Divisão de Patrimônio

De acordo. Encaminhe-se à apreciação do Senhor Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

(assinado eletronicamente)
JOSE ALVES DE SOUZA NETO
Coordenador de Recursos Logísticos

De acordo. Encaminhe-se à Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SAS para conhecimento e providências.

(assinado eletronicamente)
LUIS ANDRÉ MUNIZ
Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas



Nota Técnica nº 22/2019/COAPP/SAS
Documento nº 02500.053802/2019-25

Em 6 de agosto de 2019.

Ao Senhor Superintendente de Apoio ao SINGREH

Assunto: **Certificação do 2º período do ciclo 2 do Progestão referente ao exercício de 2018 e determinação do valor da 2ª parcela a ser transferida ao estado da Paraíba.**

Referência: Processo nº 02501.001995/2017-67; Contrato nº 050/2017/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 2º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão na Paraíba.

Do Contrato nº 050/2017/ANA do 2º ciclo do Progestão assinado com a AESA-PB:

2. O Contrato nº 050/2017/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e a Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba (AESA), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 31 variáveis de gestão (Anexo IV), além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em sete variáveis críticas, a saber: Organização Institucional do Sistema de Gestão, Comunicação Social e Difusão da Informação, Planejamento Estratégico, Plano Estadual de Recursos Hídricos, Sistema de Informações, Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos e Fiscalização, sendo previsto a aplicação de um total de R\$ 250 mil por ano, entre o período de 2018 a 2021.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do Programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Neste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

Do 2º período do 2º ciclo referente ao ano de 2018:

4. No 2º período do 2º ciclo do Progestão, são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos da Paraíba, do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual em 2018 e do Formulário de Autodeclaração, comprovando os investimentos realizados em 2018, em consonância com a previsão apresentada no Anexo V do contrato em referência. Além do cumprimento das metas mencionadas, o contrato do 2º ciclo do Programa prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato nº 050/2017/ANA é descrito o processo de certificação das metas.

5. Em março de 2018 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe nº 05 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2018 como o segundo período de certificação do 2º ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2019, do Relatório Progestão 2018, informando que, para este segundo período, será verificado o atendimento dos critérios “a” a “d” do Fator de Redução, definidos no Anexo I do contrato.

6. Ainda em março de 2018 foi enviado o Informe nº 06 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as variáveis de gestão (Anexo IV) e as metas de investimento (Anexo V). O Informe nº 07, de 28 de março de 2018, por sua vez detalha os critérios que serão utilizados para avaliar o indicador “a” do fator de redução referente à gestão patrimonial.

7. Com relação ao cumprimento das metas de cooperação federativa, foram enviados o Informe nº 10, de 1º de agosto, com critérios sobre a avaliação da meta I.5, relativa à atuação para segurança de barragens, e o Informe nº 11, de 19 de setembro, com orientações sobre as fichas de inspeção referentes ao cumprimento da meta I.4 sobre prevenção de eventos hidrológicos críticos.

8. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foi também realizada a 1ª Oficina de Acompanhamento e Planejamento do 2º ciclo do Progestão, em João Pessoa, nos dias 4 e 5 de dezembro de 2018, com participação de servidores da AESA/PB, equipe da ANA e bolsista do projeto “Ferramentas estaduais de gestão de recursos hídricos”. Este evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda Memória Progestão nº 9/2019/COAPP/SAS (Doc. nº 012090/2019).

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III):

9. Atendendo aos informes e a Resolução ANA nº1485/2013, a AESA encaminhou à ANA, por meio do Ofício DP/112/2019 (Doc. nº 019548/2019), o **Relatório Progestão 2018 – 2º Ciclo** contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa, o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2018 e informações sobre os critérios “a” a “d”, integrantes do Fator de Redução.

10. No Quadro 1, abaixo, apresenta-se o resultado da certificação das metas de cooperação federativa para o estado da Paraíba em 2018.

Quadro 1. Certificação, pelas UORGs da ANA responsáveis, das metas de cooperação federativa do Progestão do estado da Paraíba.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Parecer Técnico nº 02/2019/COCAD/SFI (Doc. nº 020277/2019)	50%
	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 22/2019/COSUB/SIP (Doc. nº 026728/2019)	50%
I.2. Capacitação em Recursos Hídricos	SAS/CCAPS	Nota Técnica nº 13/2019/CCAPS/SAS (Doc. nº 035338/2019)	Atendeu
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 30/2019/SPR (Doc. nº 032614/2019)	99%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 113/2019/SGH (Doc. nº 026591/2019)	Atendeu
	SOE	Nota Técnica nº 5/2019/COVEC/SOE (Doc. nº 037686/2019)	35%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 39/2019/COSER/SRE (Doc. nº 033671/2019)	77,5%

SFI- Superintendência de Fiscalização; SIP- Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SAS- Superintendência de Apoio ao SINGREH; SPR- Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH-Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE-Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

11. O estado da Paraíba atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos. Observa-se um maior impacto nas metas I.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos, em função da falta de definição de níveis de referência das PCDs, e na meta I.5, referente à atuação para segurança de barragens, em função da falta de comunicação aos empreendedores e de regulamentação publicada apenas em 2019.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V):

12. Por meio do Ofício AESA/DP/149/2019 (Doc. nº 026556/2019), a AESA/PB encaminhou o **Formulário de Autoavaliação 2018** e o **Formulário de Autodeclaração 2018**, referente ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, bem como a minuta da Ata da 45ª Reunião Ordinária do CERH, ocorrida em 23 de abril de 2019, comprovando a aprovação dos referidos formulários.

13. Tendo mantido a tipologia de gestão "C", o estado da Paraíba selecionou 31 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo do Progestão. De acordo com o Formulário de Autoavaliação 2018, o estado cumpriu integralmente as metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos (Anexo IV). Ressalta-se que, de acordo com o Formulário de Autoavaliação, o estado não apresenta desafio em nenhuma das metas aprovadas para as 31 variáveis de gestão constantes do Anexo V.

14. Quanto ao Formulário de Autodeclaração 2018, aprovado pelo CERH e que comprova as Metas de Investimento (Anexo V), verifica-se que o estado declarou investimentos em 2018 no total de R\$ 250.000,00 na execução das seguintes ações previstas: (i) Organização Institucional do Sistema de Gestão (R\$ 90 mil) para contratação de consultorias voltadas às atividades de gerenciamento de recursos hídricos; (ii) Comunicação Social e Difusão de Informações (R\$ 10 mil) em informações disponibilizada no portal da instituição; (iii) Planejamento Estratégico (R\$ 10 mil) em contratação de consultorias que envolvem ações voltadas ao planejamento estratégico; (iv) Plano Estadual de Recursos Hídricos (R\$ 20 mil) na implementação de ações do PERH; (v) Sistemas de Informações (R\$ 10 mil) em ações voltadas à melhoria do sistema de informações no âmbito estadual; (vi) Outorga de Direito de Usos dos Recursos Hídricos (R\$ 30 mil) no aperfeiçoamento dos procedimentos de análise e concessão de outorgas e alguns estudos e; (iii) Fiscalização (R\$ 80 mil) na intensificação das fiscalizações em função das demandas relacionadas à segurança de barragens. Cabe ressaltar assim, que a AESA declarou investimento de R\$ 250 mil e informou a aplicação de recursos na ordem de R\$ 8 milhões na contratação de consultorias voltadas ao gerenciamento de recursos hídricos no estado no ano de 2018.

Do Fator de Redução (FR):

15. Neste 2º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato nº 050/2017/ANA. Para cálculo do Fator de Redução serão verificados os critérios apresentados no Quadro 2 a seguir, até o valor máximo de 16%.

Quadro 2. Determinação do Fator de Redução no 2º período Progestão do estado da Paraíba.

Fator de Redução	Documento de referência	Desconto
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela ANA	Nota Técnica nº 1/2019/DIPAT/COREL/ SAF (Doc. nº 024704/2019)	1,2%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Ofício DP/269/2019 (Doc. nº 051648/ 2019)	0%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	Ofício DP/112/2019 (Doc. nº 019548/2019) e Resolução CERH nº 021/2019 de 23 de abril de 2019(Doc. nº 029383/2019)	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (Acima de 50% ou até 50%)	Ofício DP/112/2019 (Doc. nº 019548/2019) e Resolução CERH nº 021/2019 de 23 de abril de 2019(Doc. nº029383/2019)	4%
TOTAL DE DESCONTO		5,2%

16. (a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado: foi elaborada a Nota Técnica nº 1/2019/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 024704/2019) onde a Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atesta a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe nº 07/2018.

17. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado.

18. O estado da Paraíba atendeu parcialmente este critério, em função de pendências relativas às ocorrências com equipamentos (item 3). De acordo com a Nota Técnica 1/2019, a AESA informou a ocorrência de extravio/desaparecimento de bens patrimoniais da ANA sob sua responsabilidade após o prazo de 31/10/2018, não comprovou a instalação de procedimento administrativo para averiguação dos fatos e não enviou relatório conclusivo sobre o extravio. Dessa forma, foi atribuído desconto de 30% referente a este quesito (item 3), o que levou o FR_a ao valor de 1,2%.

19. (b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa: em 26/07/2019 a AESA protocola o Ofício DP/269/2019 (Doc. nº 051648/2019), que encaminha uma declaração, assinada pelo Deputado Ricardo Barbosa, comprovando a apresentação do Relatório de Gestão de Recursos Hídricos 2018 junto à Comissão de Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do estado da Paraíba, na data de 28/12/2018.

20. Solicita-se, nos próximos anos, a apresentação de levantamento fotográfico dos participantes devidamente acompanhado de lista de presença e ata da reunião realizada na Assembleia Legislativa para melhor ateste do cumprimento deste item. Cabe ainda esclarecer que deve ser apresentado Relatório contemplando as atividades de gestão de recursos hídricos desenvolvidas no estado e não somente aquelas referentes ao programa Progestão.

21. (c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH: conforme Quadro 3 a seguir, o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão foi devidamente apresentado em 2018, após apreciação na 42ª Reunião do CERH, de 27 de março de 2018.

Quadro 3. Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos Progestão no estado da Paraíba.

APLICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	TOTAL
TOTAL DE RECEITAS PREVISTAS (A)	2.899.130,68	2.403.930,68	2.002.680,68	1.456.430,68	5.899.130,68
Saldo dos recursos do ano anterior	1.899.130,68	1.403.930,68	1.002.680,68	456.430,68	--
Parcela Progestão a ser transferida (valor máximo)	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
TOTAL DE DESPESAS PREVISTAS (B)	1.495.200,00	1.401.250,00	1.546.250,00	1.456.250,00	5.898.950,00
Diárias	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	520.000,00
Passagens	50.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	230.000,00
Material de consumo	30.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	135.000,00
Aquisição de equipamentos e material permanente	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
Contratação de pessoal	150.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	630.000,00
Contratação de estudos e projetos	50.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	230.000,00
Manutenção das estações da rede hidrometeorológica	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
Despesas realizadas com comitês/ CERH	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00
Ações de capacitação e treinamento	90.950,00	100.000,00	245.000,00	155.000,00	590.950,00
Serviços de informática	238.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	508.000,00
Serviços de comunicação	80.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	350.000,00
Realização de eventos	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Reforma ou locação de imóveis	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00
Despesas com energia	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	169.000,00
Aluguel de veículos	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	192.000,00
Correios (postagem e malote)	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	680.000,00
Outras despesas	42.250,00	42.250,00	42.250,00	42.250,00	144.000,00
SALDO TOTAL ESTIMADO	1.403.930,68	1.002.680,68	456.430,68	180,68	180,68
% DESEMBOLSO PREVISTO (B/A)	51,57	58,29	77,21	99,99	--

22. A aplicação dos recursos do programa no ano de 2018 foi apresentada na 45ª Reunião Ordinária do CERH, de 23 de abril de 2019, conforme demonstram as linhas 110 a 112 da minuta da Ata da Reunião, encaminhada à ANA por meio do Ofício 149/2019, resultando na Resolução nº 21/2019, que aprova, no Art. 2º, a prestação de contas dos recursos do Progestão 2018 – 2º Ciclo.

23. Observa-se, conforme Quadro 4, que as despesas realizadas no ano de 2018 totalizaram R\$ 1,7 milhões, correspondentes a cerca de 80% do valor planejado no Plano Plurianual de Aplicação.

24. Considerando que o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos transferidos no âmbito do Progestão foi aprovado pelo CERH, bem como houve a apresentação da aplicação dos recursos em 2018 ao CERH em abril/2019, não há redução para este critério.

25. (d) *Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado*: neste critério, caso o estado desembolse acima ou igual a 50% dos recursos acumulados já transferidos, não haverá desconto e, caso desembolse abaixo de 50%, haverá uma redução de 4%.

26. Para comprovação deste critério e considerando a alínea *m* do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº

050/2017/ANA que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a ANA solicita que os estados encaminhem, como parte integrante ao Relatório Progestão 2018, a forma de utilização dos recursos repassados.

27. O estado da Paraíba informou a aplicação dos recursos recebidos, conforme Quadro 4 a seguir. Observa-se que, em 2018, despesas com locação de veículos, luz, telefone, diárias e passagens, correios, publicação em diário oficial e outros concentraram cerca de metade de todos os gastos (49%), enquanto serviços de informática perfazem um montante de R\$ 298 mil (25%). A contratação de pessoal respondeu pelo desembolso de R\$ 146 mil.

Quadro 4. Aplicação dos recursos do Progestão na Paraíba até 2018.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS	2018
Saldo Progestão 2017	1.899.130,68
Diárias e passagens	150.560,21
Material de consumo	25.187,15
Material permanente	40.887,16
Despesas com imóveis	13.398,64
Contratação de pessoal	146.527,88
Serviços de informática	298.186,88
Serviços de comunicação	43.269,28
Realização de eventos e ações de capacitação	47.769,50
Manutenção da rede hidrometeorológica	100,00
Outros serviços de terceiros (aluguel de veículos, luz, telefone)	324.524,37
Outras despesas (correios, publicação em diário oficial e outros)	118.084,54
Total das Despesas	1.208.495,61
Valor Transferido	979.595,00
Valor Anulado	29.814,60
Rendimentos	89.057,57
SALDO PROGESTÃO	1.789.102,24
PERCENTUAL DE DESEMBOLSO	40,7%

28. Assim, sobressaem no estado os desembolsos com despesas caracterizadas, essencialmente, como ações de custeio. Cabe alertar, conforme contrato Progestão assinado, que os investimentos do programa devem ser voltados exclusivamente para atividades relacionadas ao fortalecimento da gestão dos recursos hídricos.

29. Ressalta-se por fim que, do total de recursos acumulados no estado em 2018 (cerca de R\$ 3 milhões), foi efetivado investimento no valor de R\$ 1,2 milhões, perfazendo um desembolso de 40,7%, inferior portanto a 50%.

30. Considerando o acima exposto e a demonstração da utilização dos recursos conforme apresentado no Quadro 4, fica comprovado que o critério (d) não foi atendido, havendo, portanto, redução de 4% neste item.

31. Assim, o Fator de Redução para a AESA na certificação de 2018, considerando os critérios (a) a (d), contabilizou o desconto total de 5,2%.

Da solicitação da parcela:

32. No Ofício nº 150/2019, de 23 de abril de 2019 (Doc. nº 026574/201), a AESA solicita a liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Conclusões e recomendações:

33. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, a aprovação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração pelo CERH, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de 5,2%, conforme demonstrado no Quadro 2, a AESA/PB faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 924.502,00** (novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e dois reais), de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal da AESA/PB prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

34. Recomenda-se o envio desta Nota Técnica à AESA, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ
Gestor do Contrato nº 050/2017/ANA
Portaria nº 205, de 18 de maio de 2018

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)
LUDMILA ALVES RODRIGUES
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à AESA para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Estado:						
2	Estado:	PB	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL					
	TIPOLOGIA	C						
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 2 - 2º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5		1,00	5		
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	1,00	5		
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	1,00	10		
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	0,99	9,9		
	4.1	Sala de Situação	5		1,00	5		
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	0,70	3,5		
	5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,78	7,75		
	Metas/Variáveis			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)	
	II. Metas Estaduais (Anexo IV)	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	OBRIGATÓRIA	1	1
1.2			Gestão de Processos	SIM		1		
1.3			Arcabouço Legal	OBRIGATÓRIA		1		
1.4			Conselho Estadual de Recursos Hídricos	OBRIGATÓRIA		1		
1.5			Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	SIM		1		
1.6			Agências de Água ou de Bacia ou Similares	SIM		1		
1.7			Comunicação Social e Difusão de Informações	OBRIGATÓRIA		1		
1.8			Capacitação	OBRIGATÓRIA		1		
1.9			Articulação com Setores Usuários e Transversais	SIM		1		
Σmi Bloco II.1			MÍNIMO: 5	9				
II.2 Planejamento		2.1	Balço Hídrico	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		2.5	Planos de Bacias		SIM	1		
		2.6	Enquadramento		SIM	1		
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1		
Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 4	7				
II.3 Informação e suporte		3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
	3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura	OBRIGATÓRIA		1			
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	OBRIGATÓRIA		1			
	3.4	Monitoramento de Qualidade de Água	OBRIGATÓRIA		1			
	3.5	Sistema de Informações	SIM		1			
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	SIM		1			
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	SIM		1			
	3.8	Gestão de Eventos Críticos	OBRIGATÓRIA		1			
Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 5	8				
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10	
	4.2	Fiscalização		OBRIGATÓRIA	1			
	4.3	Cobrança		SIM	1			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	1			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1			
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 2	7				
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)		
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25	90.000,00	1	25	
2	Comunicação Social e Difusão de Informações	10.000,00						
3	Planejamento Estratégico	10.000,00						
4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	20.000,00						
5	Sistema de Informações	10.000,00						
6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	30.000,00						
7	Fiscalização	80.000,00						
Σ investimentos autodeclarados				Valor mínimo = R\$ 25 mil				
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	1,2	Pprogestão (%)		96,15		
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	0	Pmax (%)		100		
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0	Valor investido (R\$)		250.000,00		
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4	Ano de Exercício		2018		
	Total do Fator de Redução			5,2	Vmax (R\$)		1.000.000,00	
				Vparcela (R\$)		924.502,00		

m_i: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

M_i: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

P_{máx}: somatório do peso das metas (em %)

P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)

V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)